



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG  
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA



**EDITAL Nº 01/2021/PREG/CGPID-UFPI, de 25 de Janeiro de 2021**

**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital Nº 01/2020 e suas retificações e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018-CAPES, Portaria Capes Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, torna público que está aberta **01 vaga de bolsa de preceptor do Programa Residência Pedagógica**. A bolsa é destinada aos professores das escolas públicas estaduais e municipais constante **Anexo I** deste Edital.

## **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem como objetivo:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2 Considera-se residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.3 O discente poderá participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI **na modalidade de bolsista ou de voluntário**.
- 2.4 Os participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 2.5 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.6 A carga horária total é de 414 horas de atividades organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- 2.7 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) 86 horas de preparação da equipe;
- b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

2.8 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.9 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.

2.10 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

### **3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de preceptor terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por Portaria específica da Capes (Portaria Nº 259 de 17/12/2019/CAPES).
- 3.5 Será disponibilizada **01 (uma)** bolsa para professores da área contemplada, que ministram aulas nas escolas que firmaram convênio com a UFPI, conforme **Anexo I** deste Edital.

### **4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI como preceptor o candidato deverá:

- 4.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- 4.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para
  - a) Subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
  - b) Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- 4.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 4.1.4 Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto
  - a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
  - b) preceptores e supervisores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;
  - c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.
- 4.1.5 Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 4.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de **26 a 28/01/2021**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (ANEXO 1) por meio do e-mail eletrônico **rp.pibid@ufpi.edu.br**
- 5.2 No anexo consta o *campus*, a escola, os componentes curriculares que ofertam vagas.
- 5.3 Será disponibilizada uma vaga para cada componente curricular por escola.
- 5.4 No total é oferecida 01 (uma) vaga.
- 5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- a) uma foto recente;
  - b) cópia do CPF;
  - c) cópia do RG;
  - d) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
  - e) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
  - f) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
  - g) link do *Curriculo lattes* ou *Curriculum Vitae* digitalizado (com cópia dos documentos comprobatórios, conforme Tabela de Pontuação do Anexo II)
  - h) comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
  - i) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

## 6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- a) *Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos);e
  - b) Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).
- 6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.
- 6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maioridade;
  - maior tempo de experiência na educação básica;
  - maior titulação.
- 7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:
- preenchimento da vaga de PRECEPTOR de área;
  - formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.
- 7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 Todas as etapas da seleção serão publicadas na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link* Pibid e Residência.

## 9. DOCRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	26 a 28/01/2021
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	29/01/2021
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	01/02/2021
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horário das entrevistas.	02/02/2021
Realização das entrevistas.	03/02/2021
Divulgação do resultado final.	04/02/2021
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	05/02/2021
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	Até o dia 08/02/2021

\* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail [rp.pibid@ufpi.edu.br](mailto:rp.pibid@ufpi.edu.br). O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail

## 10. DOS DEVERES DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFPI

- 10.1 São deveres dos PRECEPTORES bolsistas do Programa:
- elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
  - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Programa promovidos pelo projeto do qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes;
- i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
- m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude.

11.2 No caso dos subitens c. e d. o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Programa será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês, exceto o afastamento em função da licença maternidade;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;

- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura
- f) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria N° 259 de 17/12/2019/CAPES;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do preceptor.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no *link* Pibid e Residência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Programa divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Programa, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do Programa.

Teresina (PI), 25 de janeiro de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Beatriz Sousa Gomes  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Micaías Andrade Rodrigues  
Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS PARA PRECEPTOR - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

\*será disponibilizada somente uma vaga de cada componente curricular por escola

ÁREAS HABILITADAS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFPI EDITAL 2021			
CAMPUS/POLO	ESCOLA	COMPONENTES CURRICULAR*	PERFIL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA TERESINA	CETI GOVERNADOR FREITAS NETO	CIÊNCIAS (Ensino Fundamental)	Graduado em Física.

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

<b>Tabela De Pontuação: Avaliação Do <i>Curriculum Vitae</i></b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
Curso de Doutorado (na área do concurso)	<b>4,0</b>	<b>4,0</b>	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	
Curso de Graduação (na área do concurso)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	<b>0,3</b>	<b>1,5</b>	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	<b>0,5</b>	<b>2,5</b>	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
Supervisão do PIBID (por ano)	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	<b>0,25</b>	<b>3,0</b>	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	<b>0,25</b>	<b>1,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO</b>			
<b>PONTOS BRUTOS</b>			
<b>NOTA ( ESCALA DE 0 A 10)</b>			

\* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato